

3) 177



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 18/2022

PROPOSTA

Nº 642/2022/DURB/DIGU

Realizada em 07/09/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3141/2022

Assunto: Processo N.º287/21 **Titular do Processo:** JOSE JORGE DA SILVA MARTINS E JENI DA CONCEICAO DA SILVA CABRITA MARTINS

Requerimento N.º :4748/21

Requerente: JOSE JORGE DA SILVA MARTINS E JENI DA CONCEICAO DA SILVA CABRITA MARTINS

Local: RUA PADRE AMERICO FARIA N.º88

Freguesia: SADO

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data:30/8/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura para legalização de edificação

Foi apresentado pedido de legalização de moradia unifamiliar existente, formulado ao abrigo do disposto no art.º 21.º do REUMS e do art.º 102-Aº do RJUE, com a atual redação em vigor.

Respeita a pretensão ao lote n.º 3, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 18/1991, da freguesia do Sado, inscrito na matriz da freguesia do Sado, sob o art.º 4089, com a área total de 649,80m2, sendo a área coberta de 187,04m2 e área descoberta de 462,76m2.

A proposta apresentada, consiste na legalização de moradia unifamiliar com um piso habitacional, com a área de implantação de 214,00m2, e área total de 159,15m2, alpendre com 46,12m2 e muro de vedação confinante com a via pública.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no alvará de loteamento, no PDM em vigor para o local e demais legislações aplicáveis.

Pela operação urbanística, são devidas as seguintes taxas:

- i. Mais-valia de acordo com o disposto no DL n.º 46950 de 9/4/66, no valor de **183,17€** (cento e oitenta e três euros e dezassete cêntimos).

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20.º e do n.º 1 do art.º 5.º ambos do RJUE, na redação em vigor, a **aprovação do projeto de arquitetura** condicionada:

- i. Correção do termo de Responsabilidade do Coordenador dos Projectos, fazendo referência ao cumprimento do Alvará de Loteamento 18/91.
- ii. Correção do projeto e do quadro sinóptico, em relação ao número de lugares de estacionamento regulamentar, de forma a dar cumprimento ao ponto 2 do art.º 117.º do PDM 1994 (dois lugares de estacionamento no lote).

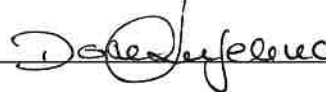
Mais se informa que, a aprovação do projeto de arquitetura e a concessão da licença é feito num único momento, sendo dispensada a emissão do alvará de construção, visto tratar-se da legalização da edificação existente, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 21.º do REUMS, mediante o pagamento da taxa prevista no RTORMS.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

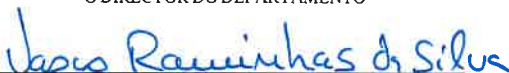
O TÉCNICO



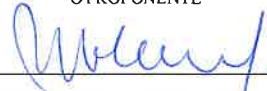
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ M Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

Mod CMS 06

O PRESIDENTE DA CÂMARA

